

|                                |                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA E<br>AUTORIZAÇÃO | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº<br>07/2025/CPAC |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|

**JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO**

CONSIDERANDO que o Contrato nº 007/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 007/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC e a empresa JH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA LTDA, tem por **objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de Recursos Humanos**, conforme especificações constantes do instrumento contratual;

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados possuem natureza contínua e são essenciais ao regular funcionamento das rotinas administrativas do Consórcio, notadamente para assegurar conformidade, continuidade operacional e mitigação de riscos previdenciários, trabalhistas e de cumprimento de obrigações acessórias, cuja descontinuidade pode ocasionar prejuízos administrativos, atrasos, inconsistências, autuações e passivos;

**CONSIDERANDO** que o Contrato prevê a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, desde que preenchidos, simultaneamente, requisitos como: (i) prestação regular dos serviços; (ii) interesse da Administração na continuidade; (iii) manutenção da vantajosidade; e (iv) manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação, conforme disciplina contratual aplicável;

**CONSIDERANDO** que o prazo originalmente pactuado encontra-se em vias de encerramento, sendo necessária a adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade dos serviços, evitando desassistência técnica nas rotinas de RH, prejuízos às atividades administrativas e riscos à regularidade do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e acessórias;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 107, autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstradas a necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração, preservado o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, com cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e sem apontamentos impeditivos à continuidade, restando atestadas a adequada prestação dos serviços e o adimplemento contratual, para fins de instrução e formalização do presente termo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manifestou expressamente interesse na continuidade do ajuste e na prorrogação do prazo contratual, atendendo ao requisito contratual correspondente;

**CONSIDERANDO** que a vantajosidade resta reforçada pelo fato de que será mantido o mesmo valor contratual, sem aplicação de reajuste neste aditivo, preservando-se as condições originalmente pactuadas, com foco na economicidade, previsibilidade orçamentária e continuidade do atendimento das demandas administrativas do CPAC;

**CONSIDERANDO** que a estimativa e a compatibilidade do preço originalmente contratado foram devidamente motivadas nos autos do procedimento de inexigibilidade, com justificativas técnicas e jurídicas de escolha do contratado e do preço, nos termos da legislação aplicável (art. 72 c/c art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), evidenciando a coerência do arranjo administrativo inicialmente adotado;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a formalização do termo aditivo deve observar a instrução processual mínima necessária, com parecer jurídico, comprovação/atualização da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária para o período prorrogado e publicidade/eficácia na forma da legislação vigente (arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis);

**RESOLVO:**

AUTORIZAR a abertura e a formalização do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025/CPAC, com a finalidade de:

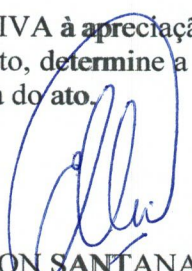
1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, com vigência de 12/01/2026 a 12/12/2026, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
2. MANTER o valor contratual originalmente pactuado, sem aplicação de reajuste neste Termo Aditivo, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Contrato nº 007/2025.

A formalização do Termo Aditivo fica condicionada:

- a) à autorização/ratificação do Presidente do CPAC;
- b) à verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, com a indicação/adequação da respectiva dotação;
- c) à comprovação/atualização da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d) à publicação do extrato do termo aditivo no meio oficial aplicável.

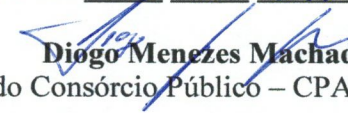
Por fim, submeto a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do CPAC, para que, na hipótese de acatamento, determine a formalização e a publicação do respectivo Termo Aditivo, como condição de eficácia do ato.

Ribeirópolis/SE, 30 de dezembro de 2025.

  
EVANILSON SANTANA SANTOS  
Superintendente do CPAC

Atendidas as condicionantes e cumpridas as formalidades legais, formalize-se o Termo Aditivo, com as devidas publicações.

AUTORIZO/RATIFICO em 30 / 12 / 2025

  
Diogo Menezes Machado  
Presidente do Consórcio Público – CPAC